# LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 118 de 28 de janeiro de 2011 e dá outras providências.

Eu, HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 118 de 28 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º - Fica alterado o valor do CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2012, de R$ 80,00 (Oitenta reais) para R$ 86,00 (Oitenta e seis reais)".**

**Parágrafo Único -** Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2.011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 011, no Volume de Leis Complementares nº 11. Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (011)